LEI Nº 3.395/2021

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os vencimentos dos servidores públicos do Município, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais que perceberem salário inferior ao salário mínimo vigente, após a incidência da revisão geral anual prevista no art. anterior.

Parágrafo Único. O presente aumento decorre da necessidade de atendimento à determinação contida no art. 7°, inc. VII da Constituição da República.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal